



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 35/2023

Processo nº 23096.047977/2023-79

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público o Edital para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades acadêmicas demandantes, com o objetivo de proporcionar ao(à) estudante a complementação do processo de ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática por meio do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados(as) e frequentando Curso Técnico em Enfermagem (<http://cnct.mec.gov.br/cursos/curso?id=6>) ou Técnico em Cuidados de Idosos (<http://cnct.mec.gov.br/cursos/curso?id=5>), em conformidade com o Catálogo Nacional de Curso Técnicos (<http://cnct.mec.gov.br>).

1.3 As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

1.4 O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) da instituição de ensino do(a) estudante.

1.5 As reservas de vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (PP) e pessoas com deficiência (PcD) obedecerão aos quantitativos definidos na Tabela 01 e aos procedimentos definidos no item 8 deste edital.

TABELA 01

| AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PP | VAGAS RESERVADAS PCD | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------|---------------------|----------------------|----------------|
| 01 | 01 | 01 | 03 |

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

2.1 O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1 Estar matriculado(a) e frequentando Curso Técnico em Enfermagem ou Técnico em Cuidados de Idosos, **que prevejam em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio;**

2.1.2 Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

2.2 Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1 O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;

3.2 A UFCG concederá, mensalmente, ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital uma bolsa no valor de **R\$ 487,00 (Quatrocentos e oitenta e sete reais)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio, além de auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento ao estágio, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

3.3 Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 07/07/2023 a 16/07/2023.

4.2 O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição por meio do *google forms* (<https://forms.gle/T1PB1zv1JijHz7Uj8>) informando a vaga almejada (Anexo I).

4.3 O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário, em um único arquivo, os seguintes documentos:

- a) RG, CPF, Comprovante de Matrícula;

b) Carta de motivação, de no máximo uma página, justificando o interesse em realizar o estágio e apresentando suas expectativas;

4.4 A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.7 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a) e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS

5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência (PcD) e as pessoas pretas ou pardas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);

5.2 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou as cotas raciais, deverão passar por uma junta médica e/ou Comissão de Heteroidentificação, respectivamente.

5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, fará com que o(a) candidato(a) concorra às vagas de ampla concorrência.

5.4 A comprovação das informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e pessoas com deficiência.

5.6 O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo.

5.7 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas na Lei 11.788/2008 em seu Art. 17 § 5º: *"Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio"*.

5.8 Às pessoas pretas ou pardas é assegurada a reserva de vagas, prevista no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 em seu Art. 1º: *"Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

5.9 Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 resultem em números fracionados, estes serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente.

5.10 As vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas e pessoas com deficiência que não forem ocupadas por falta de candidatos(as), por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.

5.11 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) e candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) e/ou pessoa com deficiência (PcD) listados(as) na homologação das inscrições deste processo seletivo deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota.

6.1.1 Para fins deste Edital, serão considerados(as) PcDs os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias previstas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.1.2 As comissões de validação para os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) e/ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e publicarão o resultado no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

6.1.3 O(A) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração como pessoa preta ou parda, por comissão de heteroidentificação, e/ou PcD realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFCG ou de outra instituição pública, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital de convocação para esta finalidade.

7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 As vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e com deficiência serão ocupadas, prioritariamente, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e melhor classificados(as) em cada área de seleção constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) e outra com os(as) candidatos(as) com deficiência, reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.

7.2 Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior idade na data da publicação deste Edital. Persistindo o empate, será selecionado(a) aquele(a) com maior tempo de curso.

7.2.1 As listas previstas nos itens 6.1.1 e 6.2, caso existam, serão publicadas no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

7.3 A convocação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), bem como dos(as) candidatos(as) com deficiência, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 6.1.1 e 6.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.

7.3.1 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 6.1.1, para as vagas que não foram contempladas na lista inicial.

7.3.2 Para fins de reclassificação, onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), na nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) com deficiência, e para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) com deficiência, na nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

7.3.3 A convocação dos demais candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

7.4 A indicação de quantas vagas serão reservadas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) e candidato(a) com deficiência está presente na Tabela 01.

7.5 Excetuadas as vagas do item 6.1, a indicação de quais vagas serão reservadas para os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) e candidato(a) com deficiência, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato(a) pretos(as) ou pardos(as) e candidato(a) com deficiência inscritos(as) e aprovados(as), e ocorrerá conforme o item 6.1.1.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será de responsabilidade dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI) locais, em articulação com as Direções dos centros de ensino/campus para onde serão destinadas as vagas.

8.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos.

8.2.1. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo II, deste edital.

8.3 A organização e publicização dos dias e horários das entrevistas serão realizadas pela comissão examinadora. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

8.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará no site da Pró-Reitoria de Ensino, a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas negras, pardas e às pessoas com deficiência, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

8.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo III) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

8.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. tiver maior idade na data da publicação deste Edital;
2. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
3. obtiver maior pontuação da análise da carta de motivação;
4. tiver maior tempo de curso.

8.7 Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo III) previsto neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de **27 e 28/07/2023**, por meio de requerimento enviado para o endereço cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, constando do assunto "**Recurso Edital 35/2023**", conforme modelo disponível no Anexo IV desse edital.

10.2. Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

10.3. A Comissão Examinadora analisará a argumentação apresentada no recurso e procederá à emissão de decisão final sobre a matéria.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

11.1 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail (informado no ato da inscrição)** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

11.2 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail a ser enviado pela CPE/PRE.

11.3 O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo colocado no cadastro de reserva.

11.4 O(A) estagiário(a) será desligado(a) do programa nas seguintes hipóteses:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do(a) estagiário(a);
3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou intermitentes, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
6. pela interrupção do curso na UFCG ou instituição de ensino na qual esteja vinculado;
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11.5 A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso deste receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas no setor em que foi classificado(a) observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

12.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção e divulgados no site da Pró-Reitoria de Ensino é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

12.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 07 de julho de 2023.

Bruno Farias da Silva
Pró-reitor de Ensino em Exercício

Jair Stefanini Pereira de Ataíde
Coordenador de Programas e Estágios



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FARIAS DA SILVA, PRO-REITOR**, em 07/07/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAÍDE, COORDENADOR DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 07/07/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3543082** e o código CRC **1E7B34BE**.

ANEXO I - VAGAS

| Perfil/Habilidade | Local de Realização do Estágio | Vagas |
|---|--------------------------------|-------|
| <p>Idade mínima: 18 anos; Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos ou profissionalizantes em enfermagem ou cuidados de idosos, de qualquer instituição pública/privada, que já tenham cursado 50% da integralização curricular; Apresentar força física e ter disponibilidade de adaptação voltado aos horários do(a) estudante PCD que será acompanhado.</p> <p>Descrição Sintética da Função conforme Lei 13.146, art. 3º, XIII : Pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.</p> <p>Descrição Analítica da Função: Auxiliar na mobilidade; Auxiliar na higiene, tais como: idas ao banheiro, higiene corporal e bucal; Auxiliar no transporte de materiais necessários à execução das atividades; Zelar pela segurança do beneficiado com necessidades especiais; Escutar, estar atento e ser solidário com o beneficiado a ser cuidado; Estimular e ajudar na alimentação, e na constituição de hábitos alimentares saudáveis; Realizar mudanças de posição para maior conforto do beneficiado com necessidades especiais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade. O manejo da cadeira de rodas deve ser a partir da entrada nas dependências da UFCG, para as salas de aula, biblioteca e todos os demais deslocamentos que o beneficiado necessite realizar; O estagiário de apoio escolar deve estar sempre próximo ao local em que o beneficiado estiver para poder auxiliá-lo de forma imediata.</p> | Campus Sousa | 03 |

ANEXO II - Critérios de Seleção

A classificação final ocorrerá por unidade demandante de estagiário, conforme quadro de vagas previstas no Anexo I, por ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos pontos, até a segunda casa decimal, das etapas contidas no quadro abaixo.

| ITEM | PONTUAÇÃO | PESO |
|--------------------|---------------------|------|
| Carta de Motivação | 0,00 a 10,00 pontos | 30% |
| Entrevista | 0,00 a 10,00 pontos | 70% |

Os critérios avaliados na Entrevista serão os seguintes:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|--|------------------|------------------|
| Conhecimento dos requisitos descritos no Edital | 40 pontos | |
| Demonstração de capacidade de trabalho em grupo | 10 pontos | |
| Demonstração de capacidade de atendimento ao público | 10 pontos | |
| Demonstração de capacidade de solução de problemas | 20 pontos | |
| Demonstração de proatividade e criatividade | 20 pontos | |

ANEXO III - Cronograma

| ATIVIDADE | DATA | RESPONSÁVEL |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital (site da PRE) | 07/07/2023 | CPE/PRE |
| Inscrição e Envio de Documentos pelo Formulário Online (https://forms.gle/T1PB1zv1JijHz7Uj8) | 07/07 a 16/07/2023 | Candidato(a) |
| Divulgação da homologação das Inscrições no site da PRE . | 17/07/2023 | CPE/PRE |
| Atuação presencial das Comissões de validação - Cota Racial e PcD e divulgação dos resultados inerentes à etapa | das 13 às 18h de 19/07/2023 | Comissões/Candidato(a) |
| Abertura de recurso contra a não validação | até 18h de 20/07/2023 | Candidato(a) |
| Atuação presencial das Comissões recursais de validação - Cota Racial e PcD e divulgação dos resultados inerentes à etapa | das 13 às 18h de 21/07/2023 | Comissões/Candidato(a) |
| Seleção/Entrevistas | 24 a 25/07/2023 | Coordenação do Projeto |
| Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRE . | 26/07/2023 | CPE/PRE |
| Período de Interposição de Recurso do resultado preliminar (via e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br) | 27 e 28/07/2023 | Candidato(a) |
| Divulgação do Resultado Final no site da PRE . | 29/07/2023 | CPE/PRE |
| Preenchimento do Plano de Estágio no Sistema de Controle Acadêmico On-line | 29 a 31/07/2023 | Candidato(a) |
| Previsão para início das atividades dos estagiários (para documentação entregue no prazo estabelecido pela CPE/PRE) | 31/07/2023 | Candidato(a) |

